



Senhor Procurador-Chefe,

O número dos firmatários do pleito de fl. 2 não é representativo: menos de 5% (cinco por cento) dos servidores técnico-administrativos eleitores. No entanto, em homenagem ao princípio da efetiva participação democrática, creio que a dilação do prazo entre a convocação e a realização das eleições será algo benéfico ao aperfeiçoamento do processo, podendo resultar em concreto envolvimento da categoria com reais ganhos quando da efetiva representação no órgão máximo de deliberação político-administrativa no âmbito da UFSC.

Dessa forma, manifesto-me favorável ao deferimento da referida solicitação.

Florianópolis, 24 de abril de 2012.

Lula Henrique Vieira Silva
Procurador de Desenvolvimento
Econômico e Social

*Senhor Pro-Reitor de
PRODMS,*

*Com efeito, merecem
destaque as razões trazidas
aos autos por Vossa Senhoria
para decidir pela maior
participação dos servidores*



no pleito dessa categoria,
invocando o princípio
do exercício democrático.

Vale esclarecer que
inexiste impedimento
de ordem legal ao adiamen-
to desejado, podendo ser
atendido o pedido, na
forma proposta por Vossa
Senhoria.

em 24-4-2012


NILTO PARMA
Procurador-Chefe
PF/UTSC - OAB/SC 10.664